

MENSAGEM A-Nº 050/2026 - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 1169, DE 2025

São Paulo, 13 de março de 2026.

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto total ao Projeto de lei nº 1169, de 2025, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 34.414.

De origem parlamentar, a propositura dispõe sobre a permissão de visitação de animais de estimação a pacientes internados em hospitais públicos e privados no Estado de São Paulo.

Reconheço os elevados méritos da iniciativa, porém vejo-me compelido a vetá-lo pelas razões que seguem.

Apesar da louvável intenção do legislador em trazer prováveis benefícios terapêuticos e emocionais aos pacientes de hospitais, coloca-se em risco os demais pacientes imunossuprimidos, em tratamento intensivo, idosos e recém-nascidos. O ambiente hospitalar preza pela máxima higienização e o trânsito de animais neste ambiente vai de encontro a este mister.

Neste cenário, vislumbra-se um conflito de bens jurídicos em que se exige uma ponderação entre os valores em disputa. Sendo assim, sopesando os bens jurídicos, o benefício emocional ao paciente que recebe a visita do animal e a segurança sanitária coletiva do ambiente hospitalar, este último deve prevalecer.

Fundamentado, nesses termos, o veto total que oponho ao Projeto de lei nº 1169, de 2025, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.